



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI 29/68

(Concede subvenção econômica à Companhia Rede Telefônica Sorocabana e abre crédito especial).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção à Companhia Rede Telefônica Sorocabana na importância de até NCr\$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros novos) destinada à implantação de um cabo telefônico entre Votorantim e Sorocaba.
- Artigo 2º - A empresa beneficiária se obrigará, mediante termo, a isentar da taxa de interurbano as ligações telefônicas de Votorantim a Sorocaba e vice-versa, por um período de 10 (dez) anos,
- Artigo 3º - A aplicação da presente subvenção deverá ser comprovada até 31 de dezembro do corrente ano, junto à Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer outra comprovação exigida por órgãos superiores.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei serão cobertas pela abertura de crédito especial de NCr\$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros novos).
- Artigo 5º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela anulação total da verba
360-4110-99-II - Construção do prédio da Prefeitura e Câmara Municipal.....NCr\$ 70.000,00;
e pela anulação parcial da verba.....
360-4110-99-V - Construção do prédio para Pronto Socorro Municipal.....NCr\$ 28.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 6 de novem-/
bro de 1968 - IV Ano da Emancipação.

PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal